



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 260**, de 06 de agosto de 1998.  
CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

06 de 08 de 98

**REGULAMENTA O PROJETO MUNICIPAL  
MÃOS DADAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos da Lei Municipal nº 325, de 30 de julho de 1998,

**DECRETA**

Art.1º. Fica estabelecido o regulamento do Projeto Municipal Mãos Dadas para o ano de 1998.

Art.2º. O Projeto Municipal Mãos Dadas é uma parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, ao combate a sonegação.

§ 1º- Poderão participar deste Projeto a Escola Municipal e todas as entidades do município legalmente constituídas, com exceção das entidades credenciadas ao Projeto Mãos Dadas do Estado do Rio Grande do Sul

§ 2º - A unidade de ensino será dividida nas séries existentes.

Art.3º. Este Projeto consiste em premiar a entidade ou turma que adquirir o maior número de cautelas do Projeto Mãos Dadas do Estado do Rio Grande do Sul, entre os meses de julho a dezembro.

Art.4º. A troca de Notas Fiscais por cautelas efetuar-se-a da seguinte maneira:

I - Cada 30 notas fiscais emitidas entre o dia 1º de julho e o dia 30 de setembro correspondem a uma cautela, devendo as mesmas serem trocadas até o dia 02 de outubro de 1998.

II - Cada 30 notas fiscais emitidas entre o dia 1º de outubro a 31 de dezembro correspondem a uma cautela, devendo as mesmas serem trocadas até o dia 02 de janeiro de 1999.

§ 1º - Cada entidade ou série deverá ter um coordenador maior de 21 anos, responsável pela troca das notas fiscais por cautelas.

§ 2º - As cautelas deverão ser adquiridas pelo coordenador da entidade, junto à Comissão do Projeto Municipal Mãos Dadas, responsabilizando-se pelas mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 3º - Os coordenadores das entidades ou séries, deverão prestar contas das cautelas adquiridas, à Comissão Organizadora do Projeto, até o segundo dia do mês subsequente a cada trimestre.

Art.5º. A premiação para as duas entidades ou séries que adquirirem o maior número de cautelas será a seguinte:

1º PRÊMIO: uma viagem à Canela/Gramado para 40(quarenta) pessoas;

2º PRÊMIO: uma viagem ao Balneário de Santo Cristo para 40 (quarenta) pessoas.

§ 1º - Os vencedores serão anunciados no mês de janeiro em data a ser confirmada pela Comissão do Projeto.

§ 2º - As datas das viagens ficarão de livre escolha das entidades premiadas.

Art.6º. As entidades e séries interessadas em participar do Projeto Municipal Mãos Dadas, deverão efetuar sua inscrição até o dia 28 de agosto, com os membros da Comissão Organizadora.

Art.7º. As notas fiscais arrecadas através do Projeto Municipal Mãos Dadas, serão revertidas em benefício das entidades do município credenciadas junto a Secretaria da Fazenda do Estado.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em seis de agosto de mil novecentos e noventa e oito.

  
**Edvino Herter**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Donário Schirmer**  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.